



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

**SUMULA:** “REAJUSTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS, ATIVOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE INDIANA-SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 29º do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do “Vale Alimentação” instituído na Lei municipal 2.174 de 24 de janeiro de 2022 e alterações posteriores para de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, com incidência a partir de 01 de março de 2025.

**§ 1º** - O auxílio alimentação não possui caráter remuneratório, não servirá como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer fins.

**§ 2º** - para efeitos desta lei não serão aceitos efetuados descontos no vale alimentação os dias usufruídos no período de férias, bem como nas licenças maternidade e fruição dos dias prestados à justiça eleitoral, faltas justificadas por atestado médico, procedimentos cirúrgicos ou internações médicas hospitalares de qualquer natureza ao respectivo servidor publico do legislativo municipal.

**§ 3º** o auxílio alimentação de que trata essa lei não será devido a servidores inativos.

**Art. 2º** -Fica o departamento de Recursos Humanos deste legislativo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 03/2024 de 27 de março de 2024, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2025.

INDIANA-SP 20 DE MARÇO DE 2025.

MESA DIRETORIA



*Nelson Henrique dos Santos*  
**NELSON HENRIQUE DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

*Jorge Grigoletto*  
**JORGE GRIGOLETO**  
**VICE-PRESIDENTE**

*João Rafael Pereira*  
**JOAO RAFAEL PEREIRA**  
**1º SECRETARIO**

*Ana Maria Lapa de Almeida Guarnier*  
**ANA MARIA LAPA DE ALMEIDA GUARNIER**  
**2º SECRETARIO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025**



## JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores:**

Apresentamos com este Projeto de Resolução concedendo reajuste e aumento real do vale-alimentação devido aos servidores públicos deste Poder Legislativo, ficando reajustado o valor do “Vale Alimentação” instituído na Lei municipal 2.174 de 24 de janeiro de 2022 e alterações posteriores para de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, com incidência a partir de 01 de março de 2025.

O reajuste proposto nesta Resolução, configura um direito assegurado aos servidores do Legislativo Municipal, o qual não tem natureza salarial, sendo de caráter indenizatório e tem por fim mitigar garantir o poder aquisitivo deste benefício.

INDIANA-SP, 20 DE MARÇO DE 2025.

## MESA DIRETORIA

  
**NELSON HENRIQUE DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

  
**JORGE GRIGOLETO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOAO RAFAEL PEREIRA**  
1º SECRETARIO

  
**ANA MARIA LAPA DE ALMEIDA GUARNIER**  
2º SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

01/04/2025

De: ASSESSORIA CONTÁBIL / FINANCEIRA  
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **Impacto econômico-financeiro no aumento do valor da despesa de caráter continuado – AUXILIO ALIMENTAÇÃO**

Submetido a nossa análise o anteprojeto que eleva o valor do Auxílio Alimentação do Servidores Municipais do Poder Legislativo para elaboração do impacto orçamentário/financeiro. Assim sendo, elaboramos abaixo o referido cálculo que, S.M.J. é o custo adicional da medida contida no referido projeto de lei.

## 1) DA ALTERAÇÃO PROPOSTA.

- ✓ Valor Individual atual: R\$ 800,00
- ✓ Valor Individual proposto: R\$ 950
- ✓ Diferença: R\$ 150
- ✓ Número de Beneficiários: 05 (cinco)
- ✓ Valor total – Mês: R\$ 750

## 2) DA METODOLOGIA DE CALCULOS

- ✓ 05 (servidores) x R\$ 150 (valor do auxilio) x 9\* (meses no ano 2025)
- ✓ VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 6.750

## 3) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO/ R.C.L.

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES R\$ |
|-----------------------------------------|-------------|
| 1. Superávit Financeiro Exerc. Anterior | 0,00        |
| 2. Receita Prevista                     | 750.000     |
| 3. Disponibilidade Financeira (1+2)     | 750.000     |
| 4. Custo já considerado anteriormente   | 19.656      |
| 5. Custo deste                          | 6.750       |
| 6. Custo Total                          | 26.406      |
| 7. Impacto Orçamentário (4/2)           | 3,46        |
| 8. Impacto Financeiro (4/3)             | 3,46        |
| 9. Impacto sobre a RCL *                | 0,08        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

As despesas aqui tratadas estão alocadas no orçamento vigente, não havendo comprometimento orçamentário e financeiro.

## 4 – ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Valor da Despesa no 1º Exercício            | 26.406 |
| Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício | 3,46   |
| Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício     | 3,46   |

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Valor da Despesa no 2º Exercício            | 28.656 |
| Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício | 3,75   |
| Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício     | 3,75   |

|                                             |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Valor da Despesa no 3º Exercício            | 28.656 |
| Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício | 3,75   |
| Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício     | 3,75   |

Esses são os valores e cálculos que nos cumpria informar, S.M.J.

ANTONIO CARLOS DE  
ARAUJO:06345657883

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DE  
ARAUJO:06345657883  
Dados: 2025.04.06 10:13:32 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO  
CT 1SP 162.028/O-9

INDIANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2025** **DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025** **“A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA APROVOU”**

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do “Vale Alimentação” instituído na Lei municipal 2.174 de 24 de janeiro de 2022 e alterações posteriores para de **R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**, com incidência a partir de 01 de março de 2025.

§ 1º - O auxílio alimentação não possui caráter remuneratório, não servirá como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer fins.

§ 2º - para efeitos desta lei não serão aceitos efetuados descontos no vale alimentação os dias usufruídos no período de férias, bem como nas licenças maternidade e fruição dos dias prestados à justiça eleitoral, faltas justificadas por atestado médico, procedimentos cirúrgicos ou internações médicas hospitalares de qualquer natureza ao respectivo servidor público do legislativo municipal.

§ 3º o auxílio alimentação de que trata essa lei não será devido a servidores inativos.

**Art. 2º** - Fica o departamento de Recursos Humanos deste legislativo Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 03/2024 de 27 de março de 2024, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2025.

**INDIANA-SP, 07 DE ABRIL DE 2.025.**

**NELSON HENRIQUE DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA-SP**

**REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NESTA SECRETARIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA.**